



Número: **0803017-61.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **11/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.000,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE ADEILTON ISAIAS (AUTOR)	FLAVIANA DA SILVA CÂMARA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28271 528	13/02/2020 15:56	<u>Termo de Audiência</u>	Termo de Audiência

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO NÚMERO - 0803017-61.2019.8.15.2003

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [SEGURO]

AUTOR: JOSE ADEILTON ISAIAS
Advogado do(a) AUTOR: FLAVIANA DA SILVA CÂMARA - PB14540

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Prepostos da Seguradora: Suélio Moreira Torres

Advogados da Seguradora: Augusto Cézar Araújo Lima – OAB/PB nº 20.863; Jonh Henderson Carvalho de Góis – OAB/PB nº 21.936-A; Janaína Melo Ribeiro Tomaz – OAB/PB 10.412; Evando de Souza Neves Neto – OAB/PB 13.836

DATA DE REALIZAÇÃO : 13 de fevereiro de 2020

INÍCIO : 16:10h

Aberta a audiência, a parte autora concordou em se submeter à perícia médica, conforme laudo que segue, não chegaram as partes a acordo. Não houve qualquer impugnação acerca do laudo, restando precluso tal direito. Saldo remanescente a receber. Razões finais remissivas à inicial e à contestação, respectivamente. Façam-se conclusos para sentença. Finalizada a audiência, segue assinada digitalmente pela magistrada presidente do feito, diante da permissão do art. 25 da Resolução CNJ nº 185/2013.

